



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020 Art.24, Inc. IV

**CONTRATO Nº 033/2020, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
IGARAPÉ - AÇU ATRAVÉS DE SUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A EMPRESA A.C FRANCO
DE ALMEIDA COMÉRCIO E MAT.
HOSPITALAR EIRELI.**

Pelo presente instrumento de contrato, O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - AÇU, pessoa jurídica e direito público interno, através de sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ - AÇU**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.149.117/0001-55, com sede à Av. Barão do Rio Branco, nº 3635, Bairro Centro, CEP: 68.725-000, Município de Igarapé - Açu-PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NIVALDO SILVIO COSTA FERREIRA**, brasileiro, união estável, portador da identidade RG/ nº 20093 PM/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 401.448.102-63, residente e domiciliada em Igarapé - Açu-PA e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.718.379/0001-96**, com sede à Av. Duque de Caxias, Bairro Centro, CEP: 68.725-000 Município de Igarapé – Açu/PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **ROSIMERY MARIA MAURICIO DE LIMA**, brasileira, casada, portadora da identidade RG nº 1304814 SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 788.990.874-15, nomeado pelo Decreto municipal nº 178/2019 – GP/PMI em 02 de Dezembro de 2019, residente e domiciliado no Município de Igarapé – Açu/PA, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado, e a empresa **A.C FRANCO DE ALMEIDA COMÉRCIO E MAT. HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **05.564.838/0001-21** Telefone: (91) 3282-4619 e com sede na BR 316, Nº 501, Bairro: Águas Lindas, Ananindeua / PA, representada neste ato por **Antônio Carlos Franco de Almeida**, brasileiro, casado, portador da Carteira de identidade nº 1433220 SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº 235.557.342-53; doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na licitação de Dispensa de Licitação nº 027/2020, Art. 24, Inc. IV, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1-O objeto do presente contrato é a **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de laboratório de análise clínica**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Igarapé-Açu.

1.2- Vinculam-se ao presente Contrato, a Dispensa de Licitação nº 027/2020, Art. 24, Inc. IV, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** com execução indireta, observando o que consta do **processo nº 034/2020**, seus anexos, bem como o preço da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020 Art.24, Inc. IV

1.3- Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

CLÁUSULA II- DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime será de execução indireta, respectivamente.

2.2 - Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários à execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho dos serviços contratado, não cabendo a CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.

2.3- É vedado à CONTRATADA descer ou transferir no todo ou em parte o Contrato, sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Caberá a **CONTRATANTE**:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8666/93, a CONTRATANTE deverá:

- I) Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços objeto deste Dispensa de Licitação, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- II) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;
- III) Emitir ordem de início de Serviço autorizando a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- IV) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;
- V) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade da execução dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e demais disposições regulamentares pertinentes aos objetos a serem fornecidos:

- I) A entrega dos produtos objetos deste certame será de forma parcelada, de acordo com o demanda e a disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de compra, no almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito a Avenida Balbino Teixeira, Nº 4388, Bairro: Pau Cheiroso, CEP: 68.725-000 Igarapé Açu/PA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020 Art.24, Inc. IV

- II) Os produtos deverão ser entregues com vida útil superior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade, contados da data da entrega do produto, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas;
- III) Os produtos deverão apresentar a forma farmacêutica, concentração, lote e validade, apresentação e condições de conservação e inviolabilidade dos medicamentos e insumos, entregues deve estar em conformidade com a legislação vigente;
- IV) Devem apresentar na embalagem o número do Registro Sanitário do Produto no Ministério da Saúde;
- V) Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- VI) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- VII) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos;
- VIII) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- IX) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;
- X) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;
- XI) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- XII) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XIII) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- XIV) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- XV) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados a serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- XVI) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;
- XVII) Fornecer, de forma permanente e regular, nas quantidades requisitadas e quando autorizado pela **CONTRATANTE** mediante requisição, todos os produtos constantes do anexo I desta avença.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020 Art.24, Inc. IV

XVIII) Permitir que servidor da prefeitura acompanhe os trabalhos junto à empresa à título de fiscalização.

CLÁUSULA V- DO PREÇO DOS SERVIÇOS

5.1. Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global estimado de **R\$ 46.710,90 (Quarenta e Seis Mil e Setecentos e Dez Reais e Noventa Centavos)**, conforme planilha de preços abaixo:

Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	TIRA REAGENTE 10 PARÂMETROS PARA URINA CX C/ 100 TIRAS, DA MARCA URICOLOR CHECK WAMA, DA MESMA MARCA DO APARELHO ANALISADOR DE URINA URIVISION	Caixa	15	R\$ 107,41	R\$ 1.611,15
2	REAGENTE PARA VDRL C/250 T	Caixa	4	R\$ 84,03	R\$ 336,12
3	REAGENTE PARA ALSO (ANTIESTREPTOLISINA) C/TESTES 200 T	Caixa	12	R\$ 103,96	R\$ 1.247,52
4	REAGENTE PARA PCR (PROTEÍNAS COM REAGENTE) C/TESTES 200 T	Caixa	15	R\$ 85,09	R\$ 1.276,35
5	REAGENTE PARA LÁTEX C/TESTES 200T	Caixa	12	R\$ 96,71	R\$ 1.160,52
6	GLICOSE ENZIMÁTICA C/500 ML	Kit	12	R\$ 149,63	R\$ 1.795,56
7	TRIGLICERIDEOS – 250 M,L	Kit	10	R\$ 473,76	R\$ 4.737,60
8	TGO CINÉTICO 250 ML	Kit	6	R\$ 222,32	R\$ 1.333,92
9	TGP CINÉTICO 250 ML	Kit	6	R\$ 222,32	R\$ 1.333,92
10	UREIA – 250 ML	Kit	8	R\$ 307,83	R\$ 2.462,64
11	COLESTEROL ENZIMATICO 250 ML	Kit	12	R\$ 218,04	R\$ 2.616,48
12	CREATININA ENZIMATICA 250ML	Kit	12	R\$ 136,81	R\$ 1.641,72
13	TUBO COLETA À VÁCUO C/EDTA 4,0 ML CX/100	Pacote	35	R\$ 116,93	R\$ 4.092,55
14	TUBO COLETA A VACUO C/GEL SEPARADOR 6ML CXC/100	Pacote	30	R\$ 179,26	R\$ 5.377,80
15	REAGENTE PARA PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA- HEMOGRAMA: LISANTE HEMCOUNTER 1000 ML	Litro	5	R\$ 489,27	R\$ 2.446,35
16	REAGENTE PARA PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA- HEMOGRAMA: DETERGENTE HEMACOUNTER 1000 ML	Litro	6	R\$ 154,28	R\$ 925,68
17	REAGENTE PARA PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA- HEMOGRAMA: DILUENTE HEMACOUNTER 20 L	Galão	3	R\$ 263,42	R\$ 790,26
18	DENGUE NS1 20 T	Caixa	2	R\$ 1.100,37	R\$ 2.200,74
19	BOBINA DE PAPEL PARA IMPRESSORA BIOPLUS	Unid.	5	R\$ 26,46	R\$ 132,30
20	FITA PARA IMPRESSORA DO BIOPLUS	Unid.	4	R\$ 127,15	R\$ 508,60
21	GARROTE COM TRAVA ADULTO	Unid.	4	R\$ 22,26	R\$ 89,04
22	ADAPTADOR PARA AGULHA À VÁCUO	Unid.	6	R\$ 22,06	R\$ 132,36
23	PONTEIRAS AMARELAS (200 UL) PCT C/1000 UNID	Pacote	8	R\$ 29,34	R\$ 234,72
24	PONTEIRAS AZUIS (1000 UL) PCT C/1000 UND	Pacote	4	R\$ 84,76	R\$ 339,04
25	ALCOOL ETILICO	Litro	1	R\$ 24,92	R\$ 24,92
26	SWAB ESTERIL C/100 UND	Caixa	3	R\$ 36,54	R\$ 109,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020 Art.24, Inc. IV

27	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL	Rolo	10	R\$ 27,66	R\$ 276,60
28	CORANTE AZUL DE METILENO DE ZIEHL 1 LT	Litro	1	R\$ 68,91	R\$ 68,91
29	VIOLETA DE GENCIANA P/GRAM 1 LT	Litro	1	R\$ 81,23	R\$ 81,23
30	CORANTE GIEMSA 1 LT	Litro	1	R\$ 137,84	R\$ 137,84
31	LUGOL P/FEZES 1 LT	Litro	1	R\$ 142,74	R\$ 142,74
32	LUGOL P/ECREÇÃO VAGINAL 1 LT	Litro	1	R\$ 142,74	R\$ 142,74
33	REAGENTE TIPO ÁLCOOL-ÁCIDO, CONCENTRAÇÃO SOLUÇÃO A 3% 1 L - PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL-NEELSEN	Litro	3	R\$ 73,84	R\$ 221,52
34	REAGENTE TIPO ÁLCOOL-ACETONA PARA GRAM 1L	Litro	3	R\$ 63,98	R\$ 191,94
35	ÁLCOOL METÁLICO ETÍLICO 1L	Litro	1	R\$ 45,95	R\$ 45,95
36	TROPONINA METODO METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO C/20 T	Caixa	2	R\$ 270,73	R\$ 541,46
37	BETA – HCG C/100 TIRAS	Caixa	2	R\$ 112,20	R\$ 224,40
38	LÂMINA FOSCA CX/50 UND	Caixa	12	R\$ 15,74	R\$ 188,88
39	LÂMINA LISA C/50 UND	Caixa	10	R\$ 15,23	R\$ 152,30
40	LAMINULAS 24X24 MM C/100	Caixa	5	R\$ 13,19	R\$ 65,95
41	LAMINULAS 22X22 MM C/100	Caixa	5	R\$ 10,58	R\$ 52,90
42	LANCETAS CX/200 UND	Caixa	2	R\$ 34,92	R\$ 69,84
43	SANGUE OCULTO RÁPIDO - FOB TESTE RÁPIDO- METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO C/20 T	Caixa	2	R\$ 244,02	R\$ 488,04
44	SORO ANTI – A 10 ML	Frasco	2	R\$ 50,54	R\$ 101,08
45	SORO ANTI – B 10 ML	Frasco	2	R\$ 50,54	R\$ 101,08
46	SORO ANTI – D 10 ML	Frasco	3	R\$ 95,34	R\$ 286,02
47	AGULHA PARA COLETA À VÁCUO 25X7 C/100	Caixa	50	R\$ 83,44	R\$ 4.172,00
Valor Total					R\$ 46.710,90

5.2. O preço unitário e total retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA;

5.3. No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro serviço, para que se complemente os ora contratados, seus preços serão previamente aprovados pela CONTRATANTE.

5.4- Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de bens efetivamente demandados e prestados.

CLÁUSULA VI- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - A vigência do contrato será de 04 do mês de Fevereiro de 2020 e término em 04 do mês de Maio de 2020, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020 Art.24, Inc. IV

7.2 - A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA VIII- DO PAGAMENTO

8.1- O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi prestado o serviço, mediante apresentação das respectivas **Notas Fiscais**, recibo e “Atestado de Conformidade dos serviços” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos serviços, confirmando se mesmo atendeu as exigências estabelecidas neste Edital.

8.2- Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando a correta execução dos serviços.

8.3- O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem a execução dos serviços.

8.4 - Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

8.5 - É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal para cada contrato do Dispensa de Licitação, sob pena de rejeição e substituição das mesmas.

8.6- Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

8.7- Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega dos produtos ou para a execução dos serviços.
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020 Art.24, Inc. IV

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a execução dos serviços.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega dos produtos e ou a execução dos serviços fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pela não execução dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso na entrega dos produtos e/ou a execução dos serviços.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA X - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. Os órgãos participantes e gerenciador podem efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato do registro de preços, inclusive o acréscimo de até 25% previsto no § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XI- ALTERAÇÕES

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a execução dos serviços, objetivando atender a demanda dos serviços durante o prazo contratual. Esta variação será compromissada através de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020 Art.24, Inc. IV

11.2- Os valores dos bens e/ou serviços deste contrato poderão ser reajustados da seguinte forma: Poderão haver reajustamentos a título de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante pedido fundamentado da CONTRATADA.

CLÁUSULA XII – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- A despesa para o processamento e pagamento do objeto desta presente Dispensa de Licitação, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2020, na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 0710 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 10 122 0031 2.044 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte do Recurso: 12110000

Unidade Orçamentária: 0711 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 10 301 0201 2.049 – Vigilância em Saúde / Estado
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte do Recurso: 12130000

Unidade Orçamentária: 0711 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 10 301 0204 2.052 – Manutenção do programa de Atenção Básica - PAB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte do Recurso: 12140000

Unidade Orçamentária: 0711 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 10 302 0210 2.057 – Serviços de Média e Alta Complexidade Ambu. e Urgência / Emergência - MAC
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte do Recurso: 12140000

CLÁUSULA XIII- DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

13.1- O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto da Dispensa de Licitação n.º 027/2020 será publicado mural de avisos da Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu e no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA XIV – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020 Art.24, Inc. IV

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Igarapé – Açu /PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente licitação reger-se á pela Lei Federal nº 8.666/93, e posterior alterações. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presente.

Igarapé – Açu /PA, 04 de Fevereiro de 2020.

NIVALDO SILVIO COSTA FERREIRA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - AÇU /PA

ROSIMERY MARIA MAURICIO DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

ANTÔNIO CARLOS FRANCO DE ALMEIDA
A.C FRANCO DE ALMEIDA COMÉRCIO E MAT. HOSPITALAR EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

1). _____

RG:
CPF:

2) _____

RG:
CPF: